

(X) Projeto de Lei

Protocolo nº: 26218
Em: 08/04/2019 - 15:43:15

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Autoriza o parcelamento da cota única das taxas de Alvarás de Localização e de Saúde das microempresas e microempreendedores individuais

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento especial do débito decorrente do inadimplemento da cota única das taxas de Alvará de Localização e Alvará de Saúde referente ao exercício de 2019 em relação às microempresas e aos microempreendedores individuais – MEIs.

§ 1º O débito a que se refere o caput poderá ser parcelado até 30 de novembro de 2019, podendo ser pago em até seis prestações, respeitada a parcela mínima no valor de R\$ 80,00, ou em parcela única com vencimento na referida data.

§ 2º Será computado no montante a ser parcelado, atendido ao prazo do parágrafo anterior, somente o valor original do débito, sem incidência de multa, juros e correção monetária.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei objetiva atender ao compromisso assumido pelo Secretário Municipal da Fazenda em reunião realizada na Câmara de Vereadores no dia 27 de fevereiro do corrente ano, haja vista a dificuldade informada por microempresários e microempreendedores do Município em adimplir com a obrigação tributária em questão no prazo originalmente previsto – vencimento em 31 de março –, o que pode comprometer o desenvolvimento das suas atividades e, consequentemente, a geração de emprego e renda em Carazinho.

Sala Antônio Libório Bervian, em 08 de abril de 2019.

João Pedro Albuquerque de Azevedo - PSDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente